



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI 2.554/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a adquirir e distribuir gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) ou Vale Gás às famílias em situação de vulnerabilidade social enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) ou distribuir Vale Gás às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Brasnorte, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo único – A aquisição a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto às distribuidoras de gás que atuam no Município de Brasnorte-MT, salvo em situação de desabastecimento.

ARTIGO 2º – O Poder executivo através de Decreto poderá definir os limites, a forma e as condições para a distribuição dos botijões de gás ou dos vales-gás entre as famílias beneficiárias do bolsa família, cadastradas em outros programas sociais, ou ainda em situação eventual de vulnerabilidade.

Parágrafo único – O Poder Executivo através de Decreto poderá criar e realizar o pagamento, por intermédio de vale gás, abrangendo o máximo de famílias em situação de vulnerabilidade social e em valor equivalente a uma recarga mensal de um botijão de 13 kg (quilos).

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

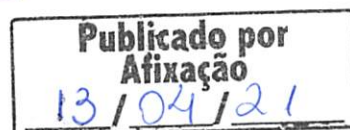
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200



BRASNORTE
PREFEITURA